

COLETES RETRORREFLECTORES

Os coletes retrorreflectores, cuja utilização se encontra prevista nas novas alterações ao Código da Estrada, devem satisfazer os requisitos estabelecidos numa das seguintes normas:

NP EN 471; ou

NP EN 1150

Os coletes que não contenham a marca de conformidade previstas nas normas referidas é equiparado à sua não utilização.

Estas disposições entram em vigor a partir das 00H 00m do dia 23 de Junho de 2005.